



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Camara

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.019 DE 25 DE AGOSTO DE 1993

"Autoriza a alienação de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal".

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao confrontante Adamastor Pedroso de Barros, mediante venda e compra e por preço não inferior a Cr\$ 139.710,40 (cento e trinta e nove mil, setecentos e dezoito cruzeiros reais e quarenta centavos), o seguinte terreno irregular pertencente ao Patrimônio Público Municipal: Quadra U do desmembramento "Parque das Nações", que mede 42,72 metros de frente para a Rua Olímpio Pinto da Cunha; segue em curva de raio 9,00 metros, tangente 9,00 metros e desenvolvimento de 9,14 metros; daí deflete à direita confrontando com a propriedade de Adamastor Pedroso de Barros pela distância de 50,70 metros, totalizando a área de 91,92m² (noventa e um metros quadrados e noventa e dois décímetros quadrados).

Art. 2º - O preço de que trata o artigo anterior, que se refere a avaliação de julho de 1993, deverá ser atualizado pela TR (Taxa Referencial) até a data do efetivo pagamento do preço.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 25 de agosto de 1.993.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL